Traslado da Sentença de Pro-
nunciamento abaixo se declara

Sollar huma Mel
lo escripto com seis fins
Ordinario Licenço Barbosa
O Reverendo Vigario da
Vara Joaquim José Gon
calves de Moraes Embar-
gante O Juiz da Re-
vedoria de Anzentes desta
Comarca Embargado
Embargos Sino da Vara Autoridade
Juiz de Novo Lustar Fe
ze Clerito de mil oitocen
tos e vinte oito Aos quin
ze de Janeiro do mesmo an
no nesta Villa de São
João do Cariry em mi
Escrivão abaixo a Loja
do Officio e denunciado
vindo do Juizo da Prom
doria de Anzentes e Re
vedoria ao Embargante
O Reverendo Vigario da
Vara Joaquim José Gon
calves de Moraes, que de
ste se avante se lepeu
de que fiz este termo

Eu Belizario Antonio Ribeiro
Barbosa escrevi — Traslado do Officio que abaixo se declara, — Sendo eu denunciado que no termo desta Villa existem os bens constantes da relação que por copia remetto, os quaes devem ser arrecadados para augmento do patrimonio da Nossa Mãe que sem força de direito os faça arrecadar avaliar e rematar em praça publica e se legue deduzido os seus juzos do Juizo remetta a elle Procuradorias com os respectivos autos que a ser de reputo se fizerem a entregar ao Escrivão do mesmo Cargo João Bento de Lacerda — Deos Guardo a Nossa Mãe. Rio de Janeiro. Sete de Dezembro de mil oito centos e vinte sete. Antonio Ferreira Bivarro Pedroso — Senhor Juiz Ordinario da Villa de Souzé José do Principe
Era o que continha o

Era o que continha o dito Offi-
cio do qual bem e fielmente
extrahi a presente copia
que vai sem cousa que alte-
re a sua sua fiel do que me
lo escrevi e assignei, nesta
Villa de Sto. José do Brui
que aos quinze de Janei
ro de mil oito centos e vin
te oito. E eu Balthazar
Antonio Ramos Barbosa
o escrevi e assignei. Bal-
thazar Antonio Ramos Bar-
bosa. Copia da Inventa-
rio dos bens pertencentes a
herança que de achou
em poder do Padre Joaquim
Gonçalves Tabella Manu-
el Borges de Andrade
Solteiro Negociante de
Negros Novos sem ha-
vermos em a casa do di-
to Padre a seu avoen-
gueco mais em mais dis-
ser grande esforçal que
Propio he de Liberio e
seis Escravos e mais bens
moveis, e mais Objecos e
ferramentas sete ou oito mul
eneiados e hum Cavallo

e huma Cavalla russa — Ha
noel Antonio Arrieiro da
Tropa do dito Padre fale
ceo sem testamento a nove
para dez annos encontro
i herdeiros hum Cafezal
em poder do mesmo — Luiz
Caetano natural de Por
tugal falleo e sua mu
lher em Caza do dito Pa
dre deixou huma Sr
gra i dinheiro e fez te
stamento — Filiberto dito fal
leo em Caza do Sobre
dito Padre e um testa
mento deixou hum Cafe
Manoel Antonio falleo
digo Manoel Antonio
Correia falleo sem testa
mento a onze annos pou
co mais ou menos deixou
dous Escravos e hum Ca
fezal que se acha em
poder do Sobredito Pa
dre Esta conforme Jo
ao Pinto de Saldanha
Nada mais se continha
nem declarava cousa
alguma em a dita
Carta de Sumarcia

de denuncia que tem
o feitemiro fiz extrahir o
presente Traslado que vai
sem cousa que duvida faça
em fé do que este Tabel-
lião e assigno nesta Vil-
la de São João do Brum-
ado aos quinze de Janei-
ro de mil oito centos e nove-
ta oito Eu Belizario
Antonio Ramos Barbosa
o escrevi e assigno B.
Luzario Antonio Ramos
Barbosa = Diz o Re-
verendo Joaquim Jose Gon-
calves de Morais que a
sua noticia tem chegado
que em virtude de denun-
cia dada com falsidade
no Juizo da Provedoria
dos Orfãos desta Com-
marca de Conquista o Re-
verendo Supplicante
se pode hum de diversos
defuntos que ou não tem
herdeiros ou os tem ausen-
tes fora dirigida a este
Juizo ordem a fim de se
proceder a arrecadação
e summario dos

dar mesmos bens a qual
se acha empregada por Vos
sa Senhoria e por isso
em termos de continuar
a ter execução; mas como
o Requerente Supplicante
tem de se apropriar a obra
que por elle se intentou
fazer para os deduzir, e
mostrando a Fatalidade de
semelhante denuncia, e
mover os damnos que lhe
poder provir requer
de a Vossa Senhoria
seja servido conceder-lhe
vista mandando remetter
os Embargos offerecidos
para o Juizo donde
emanou a dita Ordem
Executiva. Mercê — Sem
em termos. São João do
Brumado quinze de Janei
ro de mil oito centos e
vinte oito — Rocha
Publica forma de Pro
curação por elle em a
Vario de declaração
vista por mim feita car
signada conforme por

constituo por meus Bastantes
Procuradores na Corte do
Rio de Janeiro aos Senhores
Antonio Barbosa Ferreira Guimarães e Antonio
Ribeiro de Paiva ao Senhor
José de Pinho e Silva e
na Villa de Sant'Anna do
Brumado aos Senhores Ajudante
Antonio José Vieira
Affonso José de Oliveira
e Capitam Antonio
Alvares Borges e lhes con-
cedo in solidum todos os meus
poderes em Direito neces-
sarios para por mim e em
meu nome requerem em geral
todo e qualquer bem de minha
justiça em qualquer cau-
sa Civel ou Crime movida
e por mim citar e demam-
dar a quem e deva ser
preciso accusar e seguillos
em final sentença e seus
Embargos Offerecer Libellos
e contrariedades e todos e
quaes de Artigos appellar
aggravar embargar e ju-
rar em minha alma
qualquer feito juramen-
to por calumnia e de

da Columna durante o
e Inquirito dar provar con
tradictar os dos da Inquiri
to a quem dará Sr fazendo
juntorar e vencedora provisori
e contra protestos da existencia
louvação nomeadas com
pareceres e tudo o mais que
necessario for devido de tu
do que receber pleno e que
rer que tudo seja Subscrita
lecer ata em que dou fe por
mim e os habitantes
cidade em outro sexto
galo quinto e sopra
ra mim reservo a ata
nova Citação. Ora Sal
ta dia de Janeiro de
mil oito centos e vinte
oito. O Padre Joaquim
José Gonçalves de Mora
o Vigario da Vara
E nada mais se con
tinha num bilhete com
za alguma em a dita
Procuração Barbosa
que bem e fielmente
por extrahir o presente
Traslado que vai bem
certo que devida fiel

duvida faço um fe do que
eu escrevi e assignei na
Villa de Sao Joao do Prin
cipe por dezasei de Janeiro
de mil oito centos e vinte
oito. Eu Bellarmino Ant
onio Ramos Barbosa
escrevi e assignei em
publico e raso. Em te
stemunho da verdade Es
tavam e Signaes Publico
Bellarmino Antonio Ra
mos Barbosa. Sobs
tabelao os poderes desta Pro
curaçao na mesma forma
que me foi concedida no
juro a ao Senhor Joaquim
Jose Betancourt ficando
em os mesmos na sua for
ca e vigor. Villa Viuda
e dous de Janeiro de mil
oito centos e vinte oito. Em
nome e Antonio Jose Si
lva Bellesta este
oito dous de Janeiro de
mil oito centos e vinte oito
nesta Villa de Sao Joao
do Principe em meu Car
torio faço este outro con
vista a Joaquim Jose Be
tancourt Procurador

Escrivão de Entrega
do o Reverendo Vigario da
Vara Joaquim José Gonçal
ves de Moraes no que foi
ele Juiz Eu Belzar
rio Antonio Ramos Ber
tos escrevi Por Escriv
ão do Officio de Justiça
Eu o Reverendo Joaquim
José Gonçalves de Moraes
por ordem e mandado de
Perito Eu cumpri
Provará e consta do Of
ficio de Justiça de que
a ele Juizo pelo dito
Provedoria de Mariante
sta Comarca que se pro
ceda a arrecadação e mura
ção dos bens que foram
dos Defuntos mencionados
Esposados e que mera
ma folha se especificado
e que na quelle Juizo foi
denunciado existirem em
poder do Reverendo Em
bargante mas ele Officio
não ha de ter julgado in
tado de execução ultimo
pelo que se passa a ex

que se fazia a expor — Pro-
vara — que a não ser mera
a calumnia, mentira ex-
profeso por parte do sum-
cumprir deza fidar ao Reve-
rendo Embargante se ag-
norancia o que ha perca
do que por isso enorme pe-
cuniaria, he criminoza que
de impedir a dorne a de
sunia — donde se Digaram
o Officio pelhor aquemando
se a certidam em poder do
Reverendo Embargante or
sumcriador Bem interogan-
dose lhe por este modo atroz
injuria — Provará — que
Supposto Manoel Borges
de Andrade pelhor em caza
do Reverendo Embargante
toda a via este nenhum
bem lhe mesmo possem dan
destinamente e com na
fe pois que o Jeronimo Fran
cisco que foi deste defun
to apossou o Reverendo
Embargante pelo tempo
matado em hasta Publi
ca do Juizo das angustias
pela quantia de mil bei

3°

de reis duzentos e seis mil
quinhentos reis para o qual
juro com outro de nome
José o Remittente o Reverendo
Embargante assim como
remittido a quantia de reis
duzentos e trinta e oito mil
trezentos e vinte reis pro-
ducto da venda de marfim
a que se procedeo por com-
missão do mesmo Juizo
sendo Escrivão José
Lourenço Soares como
se deprehende dos docu-
mentos que vão obrados
do Arrumo Summario e do
ex. Provará que devendo
do Joaquim Gonçalves de
Souza ao dito Borges a
quantia de reis noventa
e dous mil cento e tren-
ta reis do principal, e jus
ros de hum credito por or-
dem deste devedor mandou
o Reverendo Embargan-
te pagar como consta
do Documento Sum-
mario fiz e hade constar
por outro do requeri-
mento Inquerito assim

assim como delles lhe
supos sim contar suspeito
a verdade do allegado no
artigo fundamental e por isso
requer o Embargante se
aguarde a esta para a
Elucidamento da mesma
verdade — Provará — que
o Casaral que possuia o mes-
mo Borges não era pro-
prio pois somente Superfi-
cie o usufructo, que com
a sua morte cessou, e devia
cessar segundo o tracto con-
tante do Documento Nu-
mero quarto e por isso não
pode nem pode ser objecto
de arrecadação do Juizo da
Provedoria de Ausentes —
Provará — que somente
por dolo mencionou o
Denunciante em segundo
lugar o falecido Manuel
Andrade cujos bens con-
sistem em dois Escravos
e hum Casaral dizendose
ser arrecadados nas Cognas
do Recorrido Embargante
para com esta quitinta

este sujeito e com o cor-
rimento do sujeitos da
Corrêa fazello disente do
Manoel Antonio Corrêa um
cunado em quarto lugar em
a inclinação de Surrogado
como era, tendo que assim e
dentidade este se recontra
ra pela dos bens que algum
e outro se atribue alem de
ser certo que do bem este
com falecera em Caza
do Reverendo Embargan
tes Provará, que os
bens demandados como
pertencentes a este defun
to supposto existão em
poder do Reverendo Em
bargante não provem e
sem sujeitos a deprecada
avaliação por jurados
os Pessoas Cirasco, Joaquim
e Lauriano que posseu
ra vida em sua vida
e vendera ao mesmo Re
verendo Embargante no
tempo de agosto de mil oito
centos e cinco como se

como se prova pelo documen-
to Numero cinco e o casoral
era unicamente de carpin-
to como todos sabem
sabido e se comprova pelo
documento Numero seis
Provará que originalmen-
te mais que este engenho
defunto possuia foraõ vendi-
dos pela quantia de seis
trezentos e seis mil seis cen-
tos e sessenta reis por com-
missão do meirinho do Ter-
mo do Jerim de Aurem-
lio Jose Lourenço Soares
da qual quantia se ajuntou
o seu Reverendo Entaõ arcebis-
po seu sucessor Jose Joaquim
de Gouveia que ratificou
de baixo do Numero Sete
Provará que se falta que
Luiz Caetano falleceu
sem testamento pois que
morreo estando casado
por segunda a sua mu-
lher Angelica Maria
de Jesus que era a nossa
ca e dona posteriormente

8

posterior nunca falleio e em
beneficio por testamento o
Senhor Coronel José Gonçal-
ves de Moraes Sarmento do
Reverendo Embargante ja
gisam seja bem que se
esta acabado o tempo prescrip-
to para dividir contar no Juizo
competente sendo por conse-
guencia a falsar sobre tal
bem a jurisdicção deste
10 Provará — que nos mesmos
arrazoados estão os
bens de Felisberto de Paiva
por gia tabeo com sua
Fenumeno e delles tomou
posse o testamenteiro seu
Pai José Gonçalves da
Silva morador no Termo
desta Villa, e no caso de
haverem seus herdeiros
por este Juizo devem ser
procurados em poder do
referido José Gonçalves da
11 Silva — Provará que
o Reverendo Embargan-
te he de notoria pobre-
dade e incapaz de

e maior do reto e alheio
facto que o facto allegado
nos artigos antecedentes
não poderia ser denunciado
como conservando em sua
posse bens de augmentar ou
por arrecadação, portanto
a Providencia deller ao Re
nunciante não obrasse com
má fé e não intentasse no
doar a sua bem estabele-
cida reputação? Provando
que legitimo he o direito
da provenção. Embargos
não devem ser dignos de re
ceberem e antes provocador
para o fim de se declarar
falso calumniosa um
procedente e causadora
de effeitos ulteriores a
denuncia que deo causa
e passou a officio publico
duvando se Salvo no Rever
endo Embargante o Di
reito que lhe competir con-
tra o denunciante Fiat
Justiça Custas

1º

O Procurador Bartholomeu Joaquim José Bitancourt
Publica Forma do
que abaixo se declara
Numero hum — Folha
de Livro das entradas que
pela repartição da Com-
marca teve com o Inten-
dente do ouro José Ro-
drigo Soares lhe ficou
carregado em receita a
quantia de duzentos e
dez mil e quinhentos
reis que entregou o Coro-
nel Joaquim José Perei-
ra de Faro pro direito por
que em presença do mesmo
Juiz reunathou e lhe
José Gonçalves de Morais
e Serafim Francisco de
Naccó pertencente a Fe-
ronca do falecido Ma-
noel Borges de Andrade
e por me dito Juiz foi
feito o termo por mim Ju-
lio Z. Arrignado com o dito
Intendente Rio de Janeiro

Rio de Janeiro hoje
Outubro de mil oito centos
e vinte — Ignacio Mi-
guel Brito — José Laurin-
co Soares — E nada mais
si de contendia mais se da-
va coisa alguma em o di-
to contrato declarado que tem
e finalmente foi estipulado
o presente escriptado que vai
sem cousa que duvida faça
em fé do que eu Escrevem
e assignei nesta Villa de
Saõ João do Principe
digo em publico cartorio
nesta Villa de Saõ João
do Principe em dezas-
ei de Janeiro de mil oito
centos e vinte oito — Eu
Balthazar Antonio Ba-
rnez Barbosa Escrevi
e assignei em publico
e raso — Em testemu-
nho de verdade — Estavão o
Signal Publico — Bal-
zarão Antonio Barnez
Barbosa — Publico

Cultica Firma do guardarivo se declaro — Número dous — Apolices do livro das entradas que se acha com o Thesoureiro das arrecadações pela repartição da Commarca lhe foro entregues em Renda duzentos e sesenta e hũa mil duzentos e sesenta — Eu mesmo entregou o Coronel Joaquim José de Oliveira da Feira impressionado por avaliação dos instrumentos e mais avaliado pertencente ao Inventario do falecido Manoel Borges de Andrade cujos bens forão arrecadados pelo Juizo — E por não ter publica fiz o presente em que assigno. Thesoureiro Rio de Janeiro trinta de Outubro de mil oito centos e sesenta — Ignacio Miguel Bueno — José Lourenço Soares — Encerrei maçete

E nada mais se continha
nem declarava cousa alguma
em o dito contracto
que bem e fielmente fiz
tratar o presente trasladado e
que vai sem cousa que duvida
faça em fé do que me
se subscrevi e assignei em
dito publico e raso dia
dezasei de Janeiro de mil oito
centos e vinte oito Eu Be-
lizario Antonio Ramos Bar-
bar subscrevi e assignei em
publico e raso Em testemu-
nho da verdade estavamos o
Signal Publico Belizario
Antonio Ramos Barbar
Publica Forma do que abai-
xo se declara Numero tres
A folhas do Livro das
Entradas, que pela repar-
tição da Commarca serve
com o Thezoureiro dos avera-
tos José Lourenço Soares
Vianna carregador em re-
cita a quantia de novecen-
tos e dous mil cento e sessenta
reis Noventa e dous mil
cento e sessenta reis Em
dinheiro o Coronel Joaquim

Joaquim José Pereira de Faria
informaram que por direito
de principal e juros estava
a dever a Joaquim Gonçalves
da Costa ao falecido Ma-
noel Borges de Andrade,
cujos bens foram arrecadados
por esta Provedoria; e por me
ter pedido o presente passei el
le por mim assignado com o
dito Thesoureiro Rio de
Janeiro trinta de Out-
tubro de mil oito centos
e vinte annos — Ignacio
Miguel Pinto — José Lourenço
Soares — E nada mais
se continha em dita
carta cousa alguma em o
dito conhecimento que bem
e fielmente fiz extrahir o
presente Traslado, e que
vai sem cousa que duvida
faça em fé do que eu Su-
bscrevi e assignei em publico
e raso Caos dia Sul de
Janeiro de mil oito centos e
vinte oito annos Eu Be-
lizario Antonio Ramos Bar-
ta o Subscrevi e assignei
em publico e raso Em

Eu testemunha de verdade
Estava o Signal Publico
Belizario Antonio Ramos
Barbosa Publica Forma
com o theor que abaixo se
declara Numero quar
to Digo Eu abaixo assi
gnado Manuel Borges de
Andrade que tenho contra
tado com o Senhor Reverendo
Padre Joaquim Jose
Goncalves de Moraes e Com
panhia a destructar o Ca
pizal e mais benfeitorias
que tenho em huma vertu
le que ha agora no Ri
beirão dos tres Saltos por
espaço de sete annos que
principiarão da data deste
em diante ainda fazer
dentro do prazo prefixo as
benfeitorias que me convi
er com o só onus de a
brir mais de tudo logo que
se fundar os ditos dez an
nos digo sete annos sem
que eu nem meus herdeiros
possamos exigir por ellas
hum so real dos Senho
res e tanto a mais es

um pincaõ alguma an
ual pelo respeito do seu
terreno como tambem por
ter o dito Senhorio mandado
fazer a sua custa a Casa
da minha habitaçaõ e aju-
dado a plantar o mesmo Ca-
fezal declaro tambem que
fico obrigado a naõ derru-
bar matta virgem e nem
tirar pinos de Lei sem
licença dos Senhorios por
escritura ou por escripto e
prazo mencionado a qual
quer ordem sua do dito
Juzo e segundo quando o Contracto
fique digo ao contrario
se retirar as pinas que
pertencem a Ordenaçaõ á
quelles que recebem a cuiza
por emprestimo ou arrendamen-
to e tendo lhe ao despois
pedido a devidaõ entregar e
fazem dencordo — E
para Clareza de todo o re
ferido eu naõ sabendo ler
pedi ao Tenente ao Tenen
te Jose Luiz Gomes este
por mim fazer e como tes-
temunha assignarem eu

eu me assigno com huma
Cruz Signal de que uso —
Engenho dos Paz Salto quin
ze de Fevereiro de mil oito cen
tos e onze — Signal e Cruz de
Manoel Borges de Azevedo
de — Estava huma Cruz
Como testemunha que este fiz
e me assignar José Luiz Go
mes — Como testemunha Jo
se Rodrigues Nunes — Pro
nunciou Verdadeira as sentes
tença do Sargento Mor Jo
se Luiz Gomes e Capitan
José Rodrigues Nunes São
João do Principe quinze
de Janeiro de mil oito cen
tos e vinte oito — Em Ter
testemunho de verdade Esta
va o Signal Publico
Belizario Antonio Ramos
Barbosa — E nada mais
se continha em dita Clarida
de contra alguma em a
dita Clarida que bem e fi
elmente fiz extrahir e pre
zente traslado e que vai
sem cousa que duvida faça
em fe do que eu este subscre
vi e assignei em publico

em publico e raso muito Vil
la de São João da Barra
aos dezoito de Janeiro de mil
oito centos e vinte oito Eu
Bacharel Antonio Ramos
Barbosa o escrevi e assig-
ni em publico e raso — Em
testemunho de verdade E
stava o Signal Publico —
Bacharel Antonio Ramos
Barbosa — Publica Por
ma com o theor que abai
xo se declara — Sumario que
o Digo eu Manoel Ant
onio Corrêa que he ver
dade que tenho vendido ao
muito Reverendo Senhor
Padre Joaquim José Gon
çalves de Moraes e Com
panheiro Seus Escravos
Cadmo e Sabino José Joa
quim da Costa de Guiné
e Damiano Crioulo
por preço e quantia de
quinhentos mil reis em
a quantia recebi ao fa
zer deste e sem vendo de-
zembaraçados na forma
que a provo e igual
mente com todos os acha

todos os achaques novos e velhos
e desde já lhe ficou perten-
cendo para fazer dellas o que
muito lhe parecer pois me
le comprou e pelo o seu
dominio e senhorio e lhe fa-
ço della real entrega e por
firmeza e verdade faço este
por mim feito e assignado
Engenho dos Dres Salvador primeiro
de Agosto de mil oi-
to centos e vinte cinco annos
Manoel Antonio Correia
Como testemunha que este vi
fazer e assignar José Rodri-
gues Nunes — Como testemu-
nha José Luiz Gomes —
E nada mais se continha num
declarava cousa alguma em
o dito contrato que bem
e verdadeiramente fiz e
trasladei o presente traslado
que vai sem cousa que duvi-
da faça em fé do que este
subscrevi e assignei em pu-
blico e raso aos dezasete de
Janeiro de mil oito centos
e vinte oito Eu Belarmino
Antonio Ramos Bombar
o subscrevi e assignei em

assignei em publico e raso
Em testemunho de Verdade
Estavão o Signal Publico — Be
lizario Antonio Ramos Bar
bosa — Publica Forma em
o theor sem alteração se declara
— Numero Seis — Digo
Eu abaixo assignado Ma
noel Antonio Correia que
tenho contractado com o Se
nhor Reverendo Padre digo
Reverendo Joaquim Jo
Gonçalves de Moraes e
Companheira arrendar o Ca
fezal e mais bemfeitorias
em hum sitio em gia novo
contiguo a Manoel Borges
de Andrade por espaço de oi
to annos que principiarão da
data deste em diante e
não poder dentro deste
prazo as bemfeitorias que
nos convier com a condição
porem de abrir mão delle
e bemfeitorias logo que se
finde o prazo dos ditos oito
annos sem que eu nem
meus herdeiros possamos
exigir couza alguma dos
proprietarios pelas bem

pelas benfeitorias que alli se
acharem attendendo não exigi-
rem este de mim quantia alguma
pelo defunto do seo Terreno
como tambem por terem os
mesmos proprietarios mandado
fazer a sua custa a Caza da
minha habitação e mandado
plantar os Cafezaes e mais be-
fitorias que ora ali se acharão
saja mais pencavio em fi-
zerão unicamente na quelle ter-
reno ja em Cafeeiraes pri-
vando-me de cortar matto Ri-
gem abaixo e cortar madeiras
de Lei sem sua especial
licença do que me obrigo bem
como a despejar findo que
ja o referido prazo sem oppozi-
ção alguma e quando ao
contrario pratique ficarão in-
jus as penas que fulmina
a Ordenação aquelles que
sabem a coisa por emprestimo
ou arrendamento e sen-
do lhe no dispor judicial di-
reito intregar e fazer demar-
da e posse clareza de todo o
referido pacto sem tomente
por mim assignado Enge

Engenho dos Reis Salto Verde
Janeiro de mil oito centos e dez
Manoel Antonio Correia — Como
testemunha que este fez se as-
signar — José Rodrigues Nunes
e Bitencourt — José Luiz Je-
nior — Reconheço verdadeira
a firma supra do Capitam
José Rodrigues Nunes, e do
Sargento Mor José Luiz Jenior
São João da Barra quin-
ze de Janeiro de mil oito
centos e vinte oito Em tes-
temunho de verdade estava o
Signal Publico — Belizario
Antonio Ramos Barbar —
E nada mais se continha nem
declarava cousa alguma al-
guma em o dito instrumen-
to digo em o dito papel,
que bem e fielmente fiz e
trahir o presente Traslado
que vai sem cousa que du-
vida faça em fé do que
eu Escrevi e assignei em
publico e raso neste Villa
de São João da Barra aos
dezanove de Janeiro de mil oito
centos e vinte oito Eu Be-
lizario Antonio Ramos Bar-

Barbosa me ordenou a assignei
em publico e raso Entretenimen-
to de verdade Estava o Sig
nal Publico Reconhecido
Antonio Ramos Barbosa
Numero Trinta e seis Barbosa
Publica Forma do que o Sacio
se declara Numero Sete
Recebi do Senhor Tenente Coro
nel Joaquim Jose Pereira
de Faro a quantia de
trinta e seis mil seis centos
e trinta reis que me entre
gou por ordem do Tenente
Coronel Jose Gonçalves de
Morais importancia pe
la qual este por ordem di-
cta tive de meu Antecessor
o Thesoureiro dos Auxili-
ares Jose Lourenço Soares em
dia o insignificante Sua
cedor do intestado Manoe
l Antonio Correia e por
haver recebido a numerada
da quantia lhe passei o
presente Rio de Janeiro
em vinte de Junho de
mil oito centos e dezasseis
O Thesoureiro dos Auxili-
ares desta Cidade Jose Jo
aquim de Fonseca

Cuada mais lhe continha e nem
declarava cousa alguma em
o dito Papel, que bem e
verdadeiramente foi extra-
hido pela Parte
que vai sem cousa que de
vida faça em fé do que
este subscrevi e assignei
em publico e raso nesta
Villa de São João do Prin-
cipe aos doze de Janei-
ro de mil oito centos e
vinte oito. Eu Belzar-
io Antonio Ramos Bar-
bas subscrevi e assig ei
em publico e raso. Em
testemunho da verdade
Estava o Signal Publico
Belizario Antonio Ra-
mos Barbas — Sem nada
Mais Lhe faço conclusos ao Juiz o
Senhor Interino Fran-
cisco Moreira Guilhar-
mino de que fiz este Ter-
mo. Eu Belizario An-
tonio Ramos Barbas
o escrevi — Concluzos em
oito de Janeiro de mil
oito centos e vinte oito
Apreciada estas antes

este autos o Escrivão faça
delles remessa para o Juizo
de onde emanou ordem re-
ta citando as partes ou seus
Procuradores — Villa oito de
Fevereiro de mil oito centos
e vinte oito — Moreira —
Aos oito de Fevereiro de mil
oito centos e vinte oito nesta
Villa de Sua João do Prin-
cipe em meio Cartorio
digo em Cazas de morada
do Juiz Ordinario Anto-
nio da Costa Moreira
onde Eu Tabellião fui
vindo Sendo a Si por elle
me forão dados estes autos
com o Despacho supra que
mandou se cumprisse e
guardasse como nelle se
contem e que fez este Por
mim Eu Belizario Ant-
onio Ramos Barbosa
que escrevi — E digo Eu
fiziso que para remessa
destes citi nesta Villa em
sua Propria pessoa a Joa-
quim José Bittencourt
Procurador Bastante do

Embargante o Raymundo
Joaquim José Gonçalves
de Moraes o referido he
verdade em fé do que pas-
so o presente Saõ João
do Principe nove de Fe-
vereiro de mil oito centos
e vinte oito — Belizario
Antonio Ramos Barbosa —
Aos nove de Fevereiro de
mil oito centos e vinte oi-
to nesta Villa de Saõ Jo-
aõ do Principe em meo
Cartorio faço remessa dos
ditos autos para o juizo
da Provedoria de Anzentos
da Corte do Rio de Janeiro
para entregar ao Escrivaõ
do mesmo Juizo — João Pin-
to de Lavrda ou quem seu
ou vezes fizer da que pa-
ra constar fiz este termo
Eu Belizario Anto-
nio Ramos Barbosa o
escrevi — E nada mais
continha nem declarava
cousa alguma em adita
autos que bem e fiel
mente fiz extrahir o

o presente Traslado que vai
sem couza que duvida faça
em fe do que eu subscrevi
e assignei nesta Villa de
São João do Principe aos
vinte e seis de Fevereiro de
mil oito centos e oito oito
Eu